

# Trabalho doméstico de homens gays em recursos judiciais: sexualidades subordinadas?<sup>1</sup>

Rosa Maria Rodrigues de Oliveira<sup>2</sup> (UNICAMP)

## Introdução

Entre 2005 e 2008 (OLIVEIRA, 2009)<sup>3</sup>, realizei pesquisa de campo sobre o reconhecimento de conjugalidades homoeróticas em quatro Tribunais de Justiça brasileiros (Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul), tomando como fundamento teórico os estudos de gênero, a teoria crítica do direito e a antropologia feminista sobre parentesco para analisar as posições jurídicas e políticas sobre casamento, família e homoerotismo. O recorte geográfico foi obtido pela tabulação de dados nacionais através de “links” de busca em todos os vinte e sete Tribunais de Justiça brasileiros, onde foi identificada a concentração de 90% do total de recursos judiciais relativos ao tema das conjugalidades homoeróticas nos Estados acima citados, resultando num campo composto pela análise de 185 acórdãos judiciais em interlocução com 25 desembargadores<sup>4</sup> entrevistados nesses locais.

Data de 1989 o primeiro registro encontrado pela busca na internet, no Estado do Rio de Janeiro. É preciso assinalar que se trata de um fenômeno recente e em constante mutação, que em função de sua dinâmica intensa, necessita de atualização e revisão periódica. Para os fins deste artigo, considere os dados analisados até junho de 2008, conforme apresentados na tese. Há uma atualização em andamento, por meio da qual identifiquei, até outubro de 2009, um quantitativo de 354 acórdãos em todo país. Destes, 278 ainda concentravam-se nos quatro Estados eleitos para o campo, confirmando a mesma prevalência nestes locais.

Os dados revelam também que os recursos judiciais envolvendo a rediscussão em processos de *inventário*<sup>5</sup> compõem majoritariamente o campo documental encontrado nos quatro Estados. De fato, observando o total de acórdãos judiciais analisados até 2008, 45%

---

<sup>1</sup> II ENADIR, GT nº 03, “Antropologia, gênero, direitos sexuais e reprodutivos”

<sup>2</sup> Advogada (UFRGS-1992), Mestre em Filosofia e Sociologia do Direito (UFSC-2002) e Doutora em Ciências Humanas (UFSC-2009). Atualmente é bolsista da FAPESP para estudos de pós-doutorado junto à Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Ciência Política e Núcleo PAGU.

<sup>3</sup> Tese de doutorado em ciências humanas, orientada pela Dra. Miriam Pillar Grossi e Dra. Luzinete Simões Minella e defendida em maio de 2009 na Universidade Federal de Santa Catarina. Pesquisa financiada por bolsa de estudos do CNPq, ao qual devo meus agradecimentos.

<sup>4</sup> Costuma-se designar *juiz de primeira instância*, o chamado *juízo a quo*, aquele que prola a *sentença*. A *segunda instância* é aquela em que o Tribunal toma conhecimento da causa já em grau de recurso, e corresponde ao *juízo ad quem*, em prosseguimento à instância *a quo*, responsável pelo *acórdão judicial*. As características da pesquisa de campo exigiram que a mesma concentrasse foco na segunda instância.

<sup>5</sup> A sucessão é aberta com a morte, e o processo de inventário é o mecanismo judicial (ou mais recentemente, em processos onde não há controvérsia, cartorial) utilizado para que a partilha de bens seja realizada.

(83 recursos) diziam respeito a processos de inventário na origem, distribuídos nos quatro Estados que compõem o campo<sup>6</sup>. Dentre estes, é possível identificar que há uma ampla maioria de gays litigando em inventários, correspondentes a 86% do total (72 acórdãos). Esta mesma prevalência é acompanhada nas demais tipologias de recurso que identifiquei na pesquisa de campo. (OLIVEIRA, 2009:135)

No Estado de São Paulo as demandas por *pensões por morte* (ajuizadas em geral contra o Estado, perante as varas da fazenda pública) foram as mais frequentes, contudo o dado deve ser observado considerando-se que há um grande número de recursos em São Paulo sob a proteção do *segredo de justiça* – o que não descarta a possibilidade de um índice significativo de inventários. Encontrei ainda poucos casos explicitando claramente a presença de parceiros com sorologia positiva para o HIV entre as partes, mas observei no grupo que classifiquei como “*pedidos de benefício*” muitas solicitações de inclusão em planos de saúde e pensão por morte e/ou inclusão em assistência à saúde em órgão público ou privado, onde uma grave doença era referida em alguns relatórios, o que pode sugerir a presença de parceiros de pessoas que viviam com AIDS entre os litigantes contra espólios nos inventários e em recursos envolvendo a solicitação de benefícios como a pensão por morte.

Após essas, seguem-se as demandas por dissolução de sociedade de fato ou reconhecimento de união estável entre parceiros vivos, cuja maioria de gays também é observada, e onde a colaboração *direta ou indireta* do sujeito empenhado em trabalho doméstico para a formação do patrimônio é também discutida.

O estudo sobre os discursos acerca do enquadramento das conjugalidades homoeróticas, ora no conceito de *sociedade de fato* ora no de *união estável*<sup>7</sup>, demonstra que a tendência jurisprudencial acentua as disputas políticas concretizadas nas distintas posições hermenêuticas sobre o mesmo tema pelos relatores dos tribunais em estudo. Os resultados obtidos apontam, contudo, para uma tendência geral que pode ser considerada mais “positiva” do que “negativa” da jurisprudência nos tribunais analisados, se a discussão for relativizada de um ponto de vista da partilha de bens, central nas disputas judiciais.

Por outro lado, a maioria dos relatores entrevistados ainda mantém em seus discursos o conceito de família num lugar “naturalizado”, seja pelas convicções expressas em

---

<sup>6</sup> Não há ainda, contudo, uma comparação em termos estatísticos entre os Estados, pois há fatores que influenciam de modo diferente a apresentação dos dados em cada Estado (por exemplo, o tratamento que é conferido aos segredos de justiça). Considerei, portanto, os números absolutos nesta fase da coleta de dados.

<sup>7</sup> União estável e sociedade de fato são conceitos centrais nas discussões técnico-jurídicas encontradas nos acórdãos judiciais examinados, e sucintamente estão relacionados à consideração jurídica da unidade familiar, tratada pelo direito de família, como aquela estabelecida entre o casal homem-mulher (união estável), lançando os demais arranjos no âmbito do direito das obrigações, encerrando-os nos limites das relações societárias aqueles sujeitos (sociedade de fato).

entrevistas e acórdãos acerca da necessidade da “diversidade de sexos”, seja pelas considerações técnicas acerca do valor patrimonial ou não do trabalho doméstico nas conjugalidades homoeróticas, que compõem parte do objeto da análise aqui proposta.

Quanto a este aspecto dos dados de campo é importante destacar que as decisões envolvendo parceiros do mesmo sexo em sua maioria reconhecem a possibilidade da *sociedade de fato* e não da *união estável*, e permanecem em sua maioria ligadas à exigência de prova na contribuição econômica comum entre as partes – a chamada “tese da colaboração direta”<sup>8</sup> – enquanto a controvérsia tem sido menor quando envolve parceiros do sexo oposto, quando a “tese da colaboração indireta”<sup>9</sup> - valorizando o trabalho doméstico como produtivo - é mais bem aceita.

A partir da decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em maio de 2011<sup>10</sup> e reconhecendo a possibilidade de equiparação de direitos com casais de heterossexuais, foi consolidada a posição que reconhece a existência de união estável entre casais de pessoas do mesmo sexo, para que vejam suas uniões convertidas em casamento civil, o que tem sido noticiado. A tese da colaboração indireta, neste contexto, foi então a vencedora. Permanece atual a discussão, contudo, com relação a pessoas que não se beneficiaram diretamente desta posição jurisprudencial, e também porque a mesma representa uma controvérsia importante com relação aos setores fundamentalistas cristãos do Congresso Nacional, que ingressaram no mês de junho de 2011 com um Projeto de Decreto Legislativo (PDC 224/2011) objetivando sustar “a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, que reconhece a estabilidade da união homoafetiva, anulando-se todos os atos dela decorrentes”.

É interessante notar que esta decisão, que possui caráter vinculante em relação a futuras decisões dos juízes singulares e Tribunais de Justiça, enfrenta oposição por parte de juízes ligados ao que se poderia considerar “objeção de consciência” em relação à obrigatoriedade de acompanhá-la, como foi também recentemente noticiado quanto a um juiz singular do Estado de Goiás, que buscou anular uma iniciativa de um casal de gays em buscar

---

<sup>8</sup> Segundo a qual, a partir do entendimento da Súmula 380 do STF, só se comprova a sociedade de fato para partilha a partir de comprovação de participação econômica na formação do patrimônio.

<sup>9</sup> Pela qual o trabalho doméstico pode ser aceito como produtivo para que se faça a partilha dos bens nos casos de sociedade de fato.

<sup>10</sup> Cf. ADI 4277 e ADPF 132, processos apensos, em que se reconhece como entidade familiar a união entre pessoas do mesmo sexo.

em cartório certificar sua união estável.<sup>11</sup>

O tema das formas de agência sobre o trabalho doméstico em conjugalidades homoeróticas, ainda, é um pouco mais amplo e permanece presente. A discussão sobre o valor do trabalho doméstico, concretizada nas controvérsias técnicas sobre a “*teoria da colaboração indireta ou direta*” aparece ligada não só à questão de gênero, mas também às posições controversas sobre os requisitos para consideração de uma “verdadeira” família, de um “verdadeiro” casal, para o qual a diversidade de sexos é tomada como referência.

Demonstra-se com isso a necessidade de aprofundar a análise de campo ao pensar na posição de homens que se engajaram em lides domésticas durante todo o tempo em que conviveram com seus companheiros. Essa atividade foi, em muitos dos relatos encontrados nos acórdãos judiciais em estudo, desconsiderada de um ponto de vista social e econômico, no momento do litígio com os parentes do falecido, pois não era reconhecida como contribuição indireta para a formação do patrimônio do casal<sup>12</sup>. É preciso notar por exemplo que as mulheres heterossexuais, a partir da legislação do divórcio datada dos anos 1960 e da Constituição da República de 1988, passaram a ver sua contribuição indireta para a formação do patrimônio reconhecida definitivamente, a partir do conceito de união estável, o que não atinge facilmente os homossexuais até a atualidade, uma vez que a legislação ainda não acompanhou a evolução demonstrada pelas decisões judiciais.

A partir destes aspectos, e considerando os estudos em torno do tema do trabalho doméstico e suas interseccionalidades com os marcadores sociais de sexualidade e identidades de gênero, destaca-se a importância da interlocução com as partes envolvidas nos recursos judiciais, buscando identificar quem são estes sujeitos, de que forma vivenciam suas conjugalidades, de que maneira seu relacionamento e sua vida profissional e econômica é marcada pela divisão de tarefas no âmbito doméstico, até que ponto o denominado “contexto igualitário” (HEILBORN, 2004; COURDURIÈS, 2006) impacta (ou impactou, nos casos de relatos sobre separações, morte e litígios judiciais daí decorrentes) suas vidas de casal.

---

<sup>11</sup> A decisão foi tomada pelo Juiz Jerônimo Pedro Villas Boas, da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos de Goiânia, que anulou a união estável de um casal do mesmo sexo. A decisão foi posteriormente anulada por decisão da corregedoria do tribunal de justiça de Goiás, contudo serve para demonstrar o conflito que persiste em torno do tema. Cf. <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2011/06/21/corregedora-do-tj-cassa-decisao-de-juiz-que-anulou-uniao-homoafetiva-em-goias.jhtm>

<sup>12</sup> O estudo em questão está em andamento, com previsão de realização do campo para o ano de 2012. É preciso notar que as mulheres heterossexuais, a partir da legislação do divórcio datada dos anos 1960 e da Constituição da República de 1988, passaram a ver sua contribuição indireta para a formação do patrimônio reconhecida definitivamente, a partir do conceito de união estável, o que não atingiu facilmente os homens gays até a atualidade, uma vez que a legislação ainda não acompanhou a evolução demonstrada pelas decisões judiciais.

## **A evolução dos usos do conceito de gênero como categoria de análise e seus reflexos sobre o campo de estudos feministas sobre o trabalho**

As primeiras iniciativas para elaboração do conceito de gênero tiveram lugar na confluência entre grupos de teóricas e de ativistas feministas que se debruçaram sobre o “problema da mulher”, especialmente a partir dos anos 1960/70. A categoria foi imaginada em sua origem para compreender de que modo relações de poder entre homens e mulheres eram influenciadas pela constituição de desigualdades com base nas diferenças biológicas. (SCOTT, 1990)

Das primeiras discussões travadas nos Estados Unidos, de grande influência sobre o campo de estudos no Brasil, destaca-se Gayle Rubin (1975) com seu estudo germinal “*Traffic in Women*”, que fundamentou o uso da expressão “sistema sexo/gênero”, ao criticar a elaboração de Lévi-Strauss sobre as trocas de mulheres nas sociedades primitivas e a instalação da regra de incesto como fundamentos da divisão entre natureza e cultura. O artigo suscitou um rico debate sobre as origens e as linhagens da teoria feminista da época, e a formulação inicial de uma metodologia para a teoria feminista e para os “estudos sobre lesbianismo e sobre os gays”. Em uma entrevista concedida à J. Butler, Gayle Rubin fala sobre isto:

Penso no “Traffic” como um exercício neo-marxista proto e pós-moderno. Ele foi escrito no auge da transição entre paradigmas dominantes, tanto no pensamento progressista em geral, como no pensamento feminista em particular. Mas o problema básico era que o marxismo tinha uma compreensão muito precária de sexo e gênero, e tinha limitações intrínsecas como estrutura teórica para o feminismo. Havia outros temas, como o problema de buscar alguma base teórica para o lesbianismo. (RUBIN, 2003: 162)

Michèle Ferrand (2005), por sua vez, recupera a constituição do campo de estudos sobre a mulher e sobre o gênero na França, cujo uso como conceito a autora explica ser “*muito recente (originou-se nas décadas de 1980 e 1990)*”. Antes da aplicação do termo ‘gênero’, na França, explica Ferrand, as teóricas feministas lidavam mais centralmente com o conceito de “*relações sociais de sexo*”, numa referência à divisão sexual do trabalho e à constituição do patriarcado. (FERRAND, 2005: 679) Contudo a expressão era pouco operacional, pois “*era [um termo] longo, pesado, difícil de utilizar nos títulos*”, segundo M. Ferrand. Assim,

com a influência das anglo-saxãs e a ajuda das instituições internacionais, as feministas

francesas puseram-se, pouco a pouco, a utilizar o termo [gênero]; principalmente em equipes de pesquisa como o MAGE (Mercado do Trabalho e Gênero) ou nos Cahiers du Genre, que sucederam os Cahiers du GEDISST, porém, sempre com uma certa reticência, em razão de seu aspecto redutor. Por isso, emprega-se freqüentemente a terminologia bastarda de relações de gênero, no sentido de manter uma idéia dinâmica. (FERRAND, 2005: 682)

Ângela Araújo (2005) analisa por sua vez a evolução dos usos do conceito de gênero nos estudos sociológicos sobre trabalho, lembrando que é nesta época (segunda metade dos anos 70) que “*sob o impulso do surgimento dos primeiros grupos e jornais feministas, o trabalho feminino passou a ser tema de intenso debate político, apesar de sua presença ainda marginal da sociologia e história do trabalho brasileiras*”, num período em que “*os estudos nestes dois campos estavam fortemente centrados, até então, no tema do sindicalismo*”. A autora recorda que neste período, o trabalho feminino ainda não era levado em conta. A *noção de classe* utilizada “*remetia a uma posição estrutural e pretendia constituir um nível explicativo com pretensões universalizantes*”, e com isso “*deixava na sombras diferenças que, quando consideradas, eram tomadas como um segundo nível de explicitação.*” (ARAÚJO, 2005:85)

Elisabeth de Souza Lobo (1989) é uma das principais teóricas que aprofundaria os estudos sobre trabalho no Brasil a partir do conceito de gênero, de onde se retira uma série de “*problemáticas: a divisão sexual do trabalho, a subordinação das mulheres, a separação das mulheres na esfera privada em contraposição à esfera pública ocupada principalmente pelos homens, a dominação*”. (LOBO, 1989: 76-7 e 79, passim) Tais preocupações conduzidas por teóricas feministas como Helena Hirata, Daniele Kergoat e Heleieth Saffioti, impulsionarão ao longo dos anos uma relevante ampliação temática, levando à incorporação de uma nova inflexão metodológica aos estudos sobre o trabalho. (ARAÚJO, 2005: 90-5).

As feministas francesas imprimirão grande ênfase ao tema das classificações referentes ao trabalho doméstico como produtivo na perspectiva crítica do marxismo. Sobre isso nos fala Helena Hirata (1995):

A ampliação do conceito de trabalho pela inclusão do sexo social e do trabalho doméstico [...] não profissional, não assalariado e não remunerado provocou, como consequência, a recusa, no plano teórico e epistemológico, de toda uma série de categorias dicotômicas, como produção e reprodução, assalariamento e família, tec. Ela também provocou, como consequência, o questionamento de categorias sociológicas construídas a partir exclusivamente de uma população masculina considerada universal (categorias como qualificação, pleno emprego, etc.) (HIRATA, 1995: 39)

Sob o foco da crítica *queer*, as análises baseadas na teoria feminista mais clássica, ligada ao marxismo, contudo, mantém a convicção sobre a existência de um “sujeito” do feminismo referente à figura da “mulher” como representação política das reivindicações acerca das desigualdades produzidas pela marcação da diferença sexual, fator que será colocado em questão contemporaneamente.

Com efeito, Teresa de Lauretis (1991) utilizou a expressão “*queer theories*” para designar a produção de um campo de estudos até então denominado de *estudos gays e lésbicos* (*lesbian and gay studies*) que se expandiu nos Estados Unidos na década de 80/90. O artigo *Queer Theory: Lesbian and Gays Studies*, publicado em 1991 por De Lauretis é uma reflexão produzida no contexto original destes estudos, durante um seminário realizado na Universidade da Califórnia, Santa Cruz, em fevereiro de 1990.<sup>13</sup>

De Lauretis explica o uso do termo *queer* neste contexto:

The term ‘queer’, juxtaposed to the “lesbian and gay” of the subtitle, is intended to mark a certain critical distance from the latter, by now established and often convenient, formula. For the phrase ‘lesbian and gay’ or ‘gay and lesbian’ has become the standard way of referring to what only a few years ago used to be simply ‘gay’ (e.g., the gay community, the gay liberation movement) or, just a few years earlier still, “homosexual”. [...] In a sense, the term “Queer Theory” was arrived at in the effort to avoid all of these fine distinctions in our discursive protocols, not to adhere to any one of the given terms, not to assume their ideological liabilities, but instead to both transgress and transcend them – or at the very least problematize them. (DE LAURETIS, 1991: ii – v, *passim*)<sup>14</sup>

Eve Sedgwick (2007) entende que os impasses que envolvem as definições de gênero ou em torno do que seja considerado *minoritarizante/universalizante* (no binarismo homo/hetero, por ex.) devem ser analisados a partir do reconhecimento de um “*campo de incoerência discursiva altamente estruturada e intratável num nódulo crucial da organização social*”, e nesse ponto, com a vigência da misoginia como pano de fundo, atinge-se “*o nódulo em que qualquer gênero é discriminado*”, pois todos de alguma forma estão adstritos ao

---

<sup>13</sup> Richard Miskolci lembra Eve Sedgwick também neste papel “quando, em seu livro *Between Men –English Literature and Male Homosocial Desire* (1985), a pesquisadora norte-americana uniu a teoria feminista e os antigos estudos gays e lésbicos de maneira a forjar o que hoje denominamos Teoria Queer”. (MISKOLCI, 2007: 56)

<sup>14</sup> O termo “queer”, justaposto a “lésbica e gay” no subtítulo, é destinado a marcar certa distância crítica a partir da última, até agora estabelecida muitas vezes, como uma fórmula conveniente. A frase “gay e lésbica” ou “lésbica e gay” tornou-se a forma normal de referência e há poucos anos vinha-se utilizando simplesmente ‘gays’ (por exemplo, a comunidade gay, o movimento gay de libertação) ou, simplesmente alguns anos atrás ainda, “homossexuais”. [...] Num certo sentido, chegamos ao termo “Queer Theory” no esforço de evitar todas estas distinções nos nossos discursos oficiais, e não aderir a qualquer uma das condições dadas, para não assumirmos as suas responsabilidades ideológicas, mas sim para transgredi-las e transcendê-las - ou, pelo menos, problematizá-las. (tradução livre)

cumprimento das regras que o sistema de representações construído sob a matriz heterossexual impõe. (SEDGWICK, 2007:52-3)

Sobre este conceito tomado pela crítica *queer* ao feminismo tradicional, Judith Butler (2003) destaca que a noção binária de masculino-feminino constitui a estrutura exclusiva em que as especificidades são reconhecidas. Com isso a categoria ‘mulheres’ só alcança estabilidade e coerência no contexto da chamada *matriz heterossexual*. (BUTLER, 2003:215-6)

Beatriz Preciado (2004) vai além, considerando o conceito de gênero como “artefato”, um instrumento de dominação poderoso representado na medicina, que será utilizado pelas teorias de gênero, e como tal, ela os compreende no mesmo quadro das maleabilidades dos textos e dos conceitos, variáveis a depender do contexto e de suas estratégias. Um argumento que atinge as análises marxistas e seus conceitos, que Preciado irá considerar que “não funcionam” para os ativistas gays, lésbicas, transexuais e transgêneros. A teoria *queer* é situada na posição crítica em relação aos conceitos fundadores do marxismo, em suas palavras, “*que en el fondo tampoco son tan distintos de los conceptos de la modernidad a los que el marxismo pretende atacar. Son conceptos como los de formación del sujeto a través del trabajo, de distribución objeto-sujeto, de división sexual del trabajo*”. A autora pensa que falar em divisão sexual do trabalho supõe acreditar em categorias biológicas, voltadas a uma totalidade corporal dicotomizada no “homem” e na “mulher”. (PRECIADO, 2004: 03-06, *passim*).

Danièle Kergoat (2000), embora não faça uso dos mesmos recursos teóricos, observa que a noção de *divisão sexual do trabalho* “empurraria” o gênero em direção ao sexo biológico, de modo a resumir as práticas sociais a “*papéis sociais sexuados, os quais remetem ao destino natural da espécie*”. Os pressupostos que organizariam a divisão sexual do trabalho seriam aplicados segundo a ideologia naturalista, remetendo à separação sexual do trabalho e à hierarquização entre os sexos. Contudo, a teorização *en termes de division sexuelle du travail dit que les pratiques sexuelles sont des constructions sociales, elles-mêmes le résultat de relations sociales. Par conséquent, [...] la division sexuelle du travail n'est pas donné un dur et inaltérable.*<sup>15</sup> (KERGOAT, 2000)

Solange Sanches (2009), por sua vez, define o trabalho doméstico como integrante da economia informal, uma vez que suas características não incorporam a esfera considerada

---

<sup>15</sup> “[...] a teorização em termos de divisão sexual do trabalho afirma que as práticas sexuais são construções sociais, elas próprias resultado de relações sociais. Portanto, [...] a divisão sexual do trabalho não é um dado rígido e imutável”.(trad. livre)

“criadora de valor”, acrescentando que o “trabalho doméstico – remunerado ou não – parece natural: não é entendido como trabalho, porque reproduz o cuidado feminino. Não gera valor porque não visa ao mercado”. (SANCHES, 2009: 885) Compreende-se nesta lógica a atribuição de “menos valor” ao trabalho doméstico pelos parceiros do mesmo sexo envolvidos nos litígios judiciais para justificar a participação econômica na formação do patrimônio dos parceiros gays, agregando-se o fato de que a maior parte das decisões judiciais não reconhece a existência de um casal, exigindo a presença do par “homem-mulher” (biologicamente definidos) para que o enquadramento legal seja possível no conceito de *união estável*, no qual a prova da participação econômica não é fator determinante. Neste sentido é que o trabalho doméstico de um homem gay seria desvalorizado em relação ao trabalho doméstico de uma mulher heterossexual, por exemplo, após a Constituição Federal de 1988, que criou este instituto.

Heilborn (2004), cujo trabalho de campo focalizou a comparação de trajetórias de vida de “casais hetero e homossexuais”, identifica um “padrão de conjugalidade a despeito da sexualidade envolvida na construção do casal” neste “universo social caracterizado pela vigência de valores igualitários”, representado pelos discursos dos sujeitos provindos das camadas médias urbanas, onde a dinâmica do ‘casal moderno’ aparece com recorrência no campo. (HEILBORN, 2004: p. 11)

O “casal igualitário”, ao rejeitar as diferenças hierarquizantes entre os gêneros, busca dar maior ênfase à “equanimidade na divisão das tarefas domésticas [...] [e à] exigência de uma paridade entre os membros no tocante ao aporte financeiro.” A configuração que a conjugalidade igualitária mantém perante o modelo hierárquico, por sua vez, alude a uma “feminização do relacionamento conjugal” (HEILBORN, 2004: p.114-7, *passim*)

Veja-se que, em um plano, a predisposição ética para a não demarcação entre os gêneros significa que aos homens é demandada uma aproximação daquilo que consensualmente era definido como feminino no modelo tradicional: trabalho doméstico e investimento emocional na relação. [...] a feminização antes referida se reveste, num plano mais abstrato, das propriedades simbólicas de menor distinção e de indiferenciação postuladas como qualidades estruturais do gênero feminino, e que apresentam uma homologia com a tendência indiferenciante implicada no individualismo. (HEILBORN, 2004: p. 117)

As distinções entre os casais postos em estudo por Heilborn mostram quatro áreas nas quais as mesmas operam: “o trabalho doméstico, o cuidado da relação, o nexo amizade-sexo e a gramática da cópula”. Quanto ao tema do trabalho doméstico, o mesmo “surge com

*destaque nos discursos sobre a conjugalidade igualitária heterossexual, frequentemente acompanhada de um apêndice de queixas e acusações mútuas*”, explica a pesquisadora. (HEILBORN, 2004: p. 169-70)

Na comparação com o par *gay*, a autora identifica uma “*clara e verbalizada preocupação de busca de simetria na distribuição de tarefas*”, ainda que referidas a idiossincrasias pessoais. Contudo, e nesse aspecto há uma congruência com o estudo de Jérôme Courduriès (2006), o estigma da “*bicha*” persegue estes sujeitos, o que os leva a procurar, em suas posturas corporais e vestimentas, por exemplo, “*extirpar qualquer signo de feminilidade que as atribuições domésticas possam reter como conformadoras da dinâmica conjugal.*” (HEILBORN, 2004: p. 174)

De fato, Courduriès (2006), em uma etnografia realizada com sujeitos que se auto incluem em trajetórias de vida conjugal, observa que “*comme les hétérosexuels, ils partagent la norme d'égalité conjugale qui leur paraît encore plus évidente qu'elle ne l'est entre homme et femme, puisque le couple gay n'unit pas deux personnes appartenant à des sexes hiérarchisés*”.<sup>16</sup> O antropólogo francês observa porém que não é sem dificuldade que os casais de gays se adaptam à divisão de tarefas domésticas, frequentemente relacionadas à feminização e à postura passiva de um ponto de vista sexual inclusive. Em suas palavras, *la position de celui qui est renvoyé du côté du féminin et du domine est d'autant plus insupportable qu'elle cumule les inégalités, en particulier dans le domaine le plus sensible, celui de la sexualité anale passive non reciproque.*<sup>17</sup> (Courduriès, 2006:710)

Estas reflexões, aliadas aos “*pânicos morais*” (COHEN, 2002) reconhecidos em relação ao imaginário envolvido na tomada de decisões judiciais podem contribuir para a compreensão da recusa em relação ao reconhecimento da contribuição indireta ao patrimônio gerada pelo trabalho doméstico de homens gays por parte de boa parcela da resposta do Estado no Brasil contemporâneo, se levarmos em conta a postura do Poder Legislativo quanto à concessão de direitos recentemente afirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

---

<sup>16</sup> Como os heterossexuais, eles compartilham o padrão igualitário de conjugalidade, que sentem ainda mais evidente do que entre homem e mulher, pois o casal gay não une duas pessoas pertencentes à hierarquia de gênero. (tradução livre)

<sup>17</sup> “Enquanto casais gays assim como outros casais, postulam a igualdade entre os amantes - igualdade que seria mais fácil de implementar entre dois homens do que entre um homem e uma mulher – eles vivem, não sem dificuldades, situações conjugais que colocam à prova o que o princípio proclama. O modelo de relações hierárquicas entre os sexos parece, de fato, em todos os casais, afetando negativamente as atividades, os gestos corporais ou situações com conotações do feminino”. (tradução livre)

## Lista Bibliográfica

ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. “Gênero nos Estudos do Trabalho”. In.: QUANTIM DE MORAES, Maria Lygia et alii. “Gênero nas Fronteiras do Sul”. Campinas, PAGU/Núcleo de Estudos de Gênero – UNICAMP, 2005, p. 85-96

BOZON, Michel. “A articulação dos métodos nos estudos de população”. In.: Revista Sexualidade, Gênero e Sociedade. Rio de Janeiro, Nº 15 e 16 – Ed. Especial, p 01-10, dez/2001

BRUMANA, Fernando Giobelina. “Sentidos de la Antropología – Antropología de los sentidos”. Cádiz: Universidad/Servicio de Publicaciones, 2003

BUTLER, Judith. “Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade”. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

COHEN, Stanley. “Folk Devils and Moral Panics: The Creation of the Mods and Rockers” 3<sup>rd</sup> Ed. London/NY: Routledge, 2002

COURDURIÈS, Jérôme. “Les Couples gays et la norme d’égalité conjugale”. In. : Ethnologie Française - « Les Sports à risque », Paris : Vol. XXXVI, 4, p. 705-11, 2006. Disponível em <http://www.cairn.info/revue-ethnologie-francaise-2006-4.htm>, Acesso em 04/11/2008

DE LAURETIS, Teresa. “Queer Theory: Lesbian and Gay Sexualities”. In.: Differences: A Journal Of Feminist Cultural Studies. vol. 3, n. 2, 1991, iii-xviii.

FERRAND, Michèle. “Relações sociais de sexo e relações de gênero: entrevista com Michèle Ferrand”. In.: RIAL, Carmen. LAGO, Mara Coelho de Souza, e GROSSI, Miriam Pillar. Rev. Estudos Feministas: Florianópolis, 13(3): 320, setembro-dezembro/2005

FREIRE COSTA, Jurandir. “A Inocência e o Vício – estudos sobre o homoerotismo”. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

HEILBORN, Maria Luiza. “Dois é par: Gênero e identidade sexual em contexto igualitário”. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2004

HIRATA, Helena Sumiko. “Divisão – relações sociais de sexo e do trabalho: contribuição à discussão sobre o conceito de trabalho”. Tradução Maria Helena C.V. Trylinski. Revista Em Aberto, Brasília, ano 15, n. 65, jan/mar. 1995. Disponível em: <<http://www.emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewfile/979/883>> Acesso em: 28 Nov. 2008

KERGOAT, Danièle. “Division sexuelle du travail et rapports sociaux de sexe”. In: Hirata, Helena et ali. (org) *Dictionnaire critique du féminisme*, Ed. Presses Universitaires de France. Paris, 2000. Disponível em: <<http://www.santosbancarios.com.br/mulheres/A%20Divis%20Sexual%20do%20T>> Acesso em: 28 Nov. 2008

LOBO, Elisabeth de Souza. “Os usos do Gênero” In.: “Relações Sociais de Gênero x Relações de Sexo”. Departamento de Sociologia – Área de Pós-Graduação – Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero – USP - mimeo, 1989.

MISKOLCI, Richard. “Comentário”. Cad. Pagu , Campinas, n. 28, jun. 2007 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332007000100004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000100004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 28 nov. 2008. doi: 10.1590/S0104-83332007000100004.

OLIVEIRA, Rosa Maria R. de. “Subjetividades marginais – uma análise de decisões judiciais brasileiras sobre conjugalidades homoeróticas”. Disponível em: Seminário Internacional Fazendo Gênero 8, 2008, [http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST18/Rosa\\_Maria\\_Rodrigues\\_de\\_Oliveira\\_18.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST18/Rosa_Maria_Rodrigues_de_Oliveira_18.pdf). Acesso em 05 de fevereiro de 2011.

\_\_\_\_\_. “Isto é contra a natureza? Decisões e discursos sobre conjugalidades homoeróticas em tribunais brasileiros”. Florianópolis, 256 f., tese, Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

PRECIADO, Beatriz. “Conversaciones en torno a la Teoría Queer (Entrevista con Beatriz Preciado)”. Tenerife, Islas Canarias: Entrevista a José Luis Castilla, jul/2004. Disponível em: [http://caosmosis.acracia.net/wp2pdf/texto\\_de\\_caosmosis.pdf](http://caosmosis.acracia.net/wp2pdf/texto_de_caosmosis.pdf). Acesso em 25/01/2011

RUBIN, Gayle. “A circulação das mulheres: notas sobre a 'economia política do sexo””, mimeo., 1975. [“The traffic in women: notes on 'The political economy of Sex'”, in REITER, R. (ed.) *Toward an anthropology of women*. New York, Monthly Review Press, 1975, p. 157-210.]

\_\_\_\_\_. com BUTLER, Judith. Tráfico sexual: entrevista. Cad. Pagu , Campinas, n. 21, 2003 . Disp. em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332003000200008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332003000200008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 03 dez. 2008.

SANCHES, Solange. “Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente”. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 17, n. 3, dez. 2009 . Disp. em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2009000300016&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2009000300016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 07 fev. 2011.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. “Sortilégio de Saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990)”. São Paulo: IBCCRIM, 2004

SCOTT, Joan W. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. Tradução Guacira Lopes Louro. Rev. Educação e Realidade, Porto Alegre, v.16, n.2, p.9, jul./dez.1990.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. “A epistemologia do armário”. Cad. Pagu , Campinas, n. 28, jun. 2007 . Disponível em:  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332007000100003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000100003&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 28 nov. 2008. doi: 10.1590/S0104-83332007000100003.